



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.780/98

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI MALAQUIAS NUNES VIEIRA - "CAIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 86 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Centro de Apoio e Integração Social da Criança e Adolescente "Malaquias Nunes Vieira" – CAIS -, afeto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º - A instituição referida neste artigo, destina-se ao atendimento de crianças e adolescentes compreendidos na faixa etária entre 07 e 14 anos.

§ 2º - As crianças e adolescentes integrantes da instituição, receberão assistência psico-social, reforço escolar, cursos, oficinas de aprendizagem, visando melhor aproveitamento escolar e integração na família e comunidade.

Art. 2º - Ao Poder Executivo, cabe a regulamentação, fiscalização e controle da instituição, sendo que a Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela imediata aplicação daquilo que for determinado.

Art. 3º - Os serviços prestados pela entidade, são de relevância pública, ficando aberto aos menores e adolescentes que deles necessitar, respeitada a faixa etária fixada no § 1º do artigo 1º desta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - A instituição ora criada será mantida com recursos originários dos orçamentos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 5º - Os recursos humanos necessários para a implementação da entidade consistem em 01 Psicólogo, 01 Assistente Social, 02 Educadores Sociais, 01 Coordenador Administrativo com vencimentos referentes ao nível CC-4, e ainda, 02 Agentes Operantes e 02 Vigias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Guarapari, em 05 de novembro de 1998.

Paulo Sergio Borges
Prefeito